



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2012 -

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às 11h00, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pela Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular, pela Dra. Lúcia Costa Lima, Juíza Auxiliar, pela Dra. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 11 de setembro de 2012, na página 14, foi afixado no átrio da Vara, tornando pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.9.2011 a 31.8.2012)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.640
2	Processos resolvidos	1.411
3	Processos pendentes de julgamento	603
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.566
5	Execuções encerradas	1.376
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.461
8	Execuções suspensas	346

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 2**

9	Execuções previdenciárias	703
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9).	4.510
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	109
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	109
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	69
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	122
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	199

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

2. PRODUÇÃO: A 5ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **48 e 106** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Durante o período correicional, a Vara fez pouquíssimas audiências de pautas unas em processos do rito ordinário. Foi realizada no período de **1º.9.2011 a 31.8.2012** a média mensal de **2 e 57** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.984** processos na fase de conhecimento (**1.640** recebidos no último período correicional, somados aos **344** remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.411**, o que representa uma produção de aproximadamente **71%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza: Ana Cristina Magalhães Barbosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	259	29	27	5	1	-
out/11	452	45	44	-	-	-
nov/11	148	26	26	1	-	-
dez/11	846	11	11	-	-	-
jan/12	418	2	2	2	-	-
fev/12	570	60	60	3	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

mar/12	936	48	45	6	-	-
abr/12	37	20	19	1	-	-
mai/12	272	9	9	-	-	-
jun/12	322	29	29	3	1	-
jul/12	764	71	71	4	2	-
ago/12	604	42	41	6	1	-
TOTAL	5.628	392	384	31	5	-

Juíza: Lúcia Costa Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	255	33	33	1	-	-
out/11	-	8	5	1	-	-
nov/11	-	11	11	2	-	-
dez/11	-	2	2	-	-	-
jan/12	355	23	21	1	-	-
fev/12	229	44	42	5	-	-
mar/12	68	8	8	4	-	-
abr/12	702	47	44	5	-	-
mai/12	642	49	48	2	2	-
jun/12	136	39	37	1	3	-
jul/12	69	25	23	2	1	-
ago/12	88	35	34	7	3	-
TOTAL	2.544	324	308	31	9	-

Juíza: Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	23	-	-	-	-	-
TOTAL	23	-	-	-	-	-

Juiz: Cícero Alânio Tenório de Melo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/12	21	-	-	-	-	-
mai/12	53	16	16	-	-	-
jun/12	28	4	4	-	-	-
jul/12	36	14	13	-	-	-
ago/12	36	7	7	-	-	-
TOTAL	174	41	40	-	-	-

Juiz: Edson Franço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/12	1	3	3	-	-	-
mai/12	-	1	1	1	-	-
TOTAL	1	4	4	1	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	21	-	-	-	-	-
ago/12	-	1	1	-	-	-
TOTAL	21	1	1	-	-	-

Juiz: Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	10	-	-	-	-	-
TOTAL	10	-	-	-	-	-

Juiz: Jasiel Ivo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	29	-	-	-	-	-
TOTAL	29	-	-	-	-	-

Juiz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	21	-	-	-	-	-
out/11	25	-	-	-	-	-
nov/11	24	2	2	-	-	-
dez/11	9	1	1	-	-	-
jan/12	20	1	1	-	-	-
mar/12	-	1	1	1	-	-
TOTAL	99	5	5	1	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	26	5	5	-	-	-
dez/11	152	16	16	-	-	-
fev/12	38	3	3	-	-	-
mar/12	25	-	-	-	-	-
TOTAL	241	24	24	-	-	-

Juiz: Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	27	2	2	-	-	-
dez/11	-	1	1	-	-	-
ago/12	-	1	1	1	-	-
TOTAL	27	4	4	1	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz: Josimar Batista dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	1.299	-	-	-	-	-
TOTAL	1.299	-	-	-	-	-

Juíza: Mariana de Carvalho Milet

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/12	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	0	0	-	-	-

Juiz: Paulo César Moreira Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/11	-	2	2	-	-	-
nov/11	8	8	8	-	-	-
TOTAL	8	10	10	0	-	-

Juíza: Thaís Gondim Kotovicz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	7	-	-	-	-	-
TOTAL	7	-	-	-	-	-

Juíza: Veronica Guedes de Andrade

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/11	8	-	-	-	-	-
TOTAL	8	-	-	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 17 retiradas de processos, extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 15 estavam com edital de notificação para devolução expedido e 2 estavam com mandados de busca e apreensão expedidos, inclusive com relação ao processo n.º 0190200-91.2003.5.19.0005, de 11 volumes, retirado há mais de 700 dias. No tocante a este processo, percebeu-se que já foram expedidos 2 ofícios à OAB, solicitando a tomada de medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

disciplinares administrativas contra o advogado responsável, tendo sido expedido despacho em 28.8.2012 determinando a notificação do advogado para devolução dos autos, sob pena de instauração de procedimento para apuração de conduta delituosa, por retenção abusiva de autos. O Desembargador Corregedor reputou satisfatório o controle de retirada de processos por advogados, bem como considerou pertinentes as medidas tomadas pelo Juízo com relação à retenção abusiva de autos. Quanto às formalidades de escrituração das cargas, não foram observadas quaisquer irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos magistrados **12** processos, sendo **8** pela Juíza Lúcia Costa Lima e **4** pela Juíza Titular da Vara. Quanto às formalidades de escrituração, não foram percebidas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. ACORDOS:** No período de **1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012**, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação de aproximadamente **48%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que, no período correicional, a Vara designou uma média mensal de **22** audiências de conciliação para processos em fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **756** acordos no mesmo período, totalizando um valor conciliado de **R\$ 3.568.381,37 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 28.11.2011 a 02.12.2011, a Vara realizou **69** acordos, obtendo assim um índice de **57%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas, em tais audiências, **292** pessoas. Analisando-se o histórico das campanhas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

anteriores, observa-se que a unidade tem aumentado, a cada ano, o quantitativo de audiências designadas, sendo 20 em 2008, 130 em 2009, 116 em 2010 e 124 em 2011, quando da realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Com esse desempenho, a unidade conseguiu aumentar também a quantidade de acordos realizados, sendo 7 em 2008, 37 em 2009, 30 em 2010 e 69 em 2011. Com relação à Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou **34** acordos, obtendo assim um índice de **23% de sucesso** nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas, em tais audiências, **267 pessoas**. O Corregedor Regional rendeu suas homenagens à unidade pelos resultados alcançados no quesito conciliação, elogiando o engajamento do juízo nas campanhas idealizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos frutos se revelam na evolução positiva dos quantitativos de audiências de conciliação designadas, com consequente aumento dos acordos realizados. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis ns.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. O mesmo ocorreu com relação aos acordos homologados na fase de execução. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que, em 31 de agosto do corrente ano, existiam **4.510** processos tramitando na fase executória. Destes, **703** eram execuções de contribuição previdenciária, **346** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **3.461** eram execuções trabalhistas em trâmite. O Corregedor Regional fez registrar seus elogios ao Juízo pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

iniciativa em empreender práticas mais efetivas de procedimentos com vistas à diminuição do quantitativo de processos em execução na Vara. Tal trabalho consiste em identificar os processos que tramitam na fase executória com débitos já quitados pelo devedor, mas que ainda não foram liberados ao credor. Nesses processos, o Juízo entende ter-se findado a fase executória e extingue a execução por sentença. Com isso, o processo sai virtualmente do saldo de pendência de execução, passando a constar no sistema na fase “Aguardando arquivamento”. Apenas com essa medida, a Juíza Titular da unidade estima que conseguirá reduzir em 10% o saldo de processos em execução na Vara. Dos processos analisados foi constatado que o Juízo não utiliza o BACEN-JUD naqueles com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados, aleatoriamente, 72 processos a serem analisados, por amostragem, a saber:

0023600-07.2008.5.19.0005	0001082-18.2011.5.19.0005	0016500-35.2007.5.19.0005
0000569-84.2010.5.19.0005	0000151-49.2010.5.19.0005	0165900-94.2005.5.19.0005
0058800-75.2008.5.19.0005	0000043-83.2011.5.19.0005	0121500-92.2005.5.19.0005
0000852-10.2010.5.19.0005	0001621-18.2010.5.19.0005	0069200-56.2005.5.19.0005
0000441-30.2001.5.19.0005	0018600-36.2002.5.19.0005	0000517-20.2012.5.19.0005
0000244-75.2011.5.19.0005	0001507-45.2011.5.19.0005	0000550-44.2011.5.19.0005
0000498-48.2011.5.19.0005	0000834-18.2012.5.19.0005	0000442-15.2011.5.19.0005
0000399-15.2010.5.19.0005	0000199-37.2012.5.19.0005	0000394-22.2012.5.19.0005
0000892-21.2012.5.19.0005	0000231-42.2012.5.19.0005	0001575-92.2011.5.19.0005
0000505-06.2012.5.19.0005	0000247-93.2012.5.19.0005	0000919-04.2012.5.19.0005
0000921-71.2012.5.19.0005	0000273-91.2012.5.19.0005	0000855-91.2012.5.19.0005
0000442-78.2012.5.19.0005	0258100-72.1995.5.19.0005	0000776-49.2011.5.19.0005
0001110-49.2012.5.19.0005	0001167-04.2011.5.19.0005	0000851-88.2011.5.19.0005
0000945-02.2012.5.19.0005	0034700-22.2009.5.19.0005	0001052-80.2011.5.19.0005
0001322-70.2012.5.19.0005	0083100-38.2007.5.19.0005	0000955-82.2011.5.19.0005
0000980-59.2012.5.19.0005	0291100-63.1995.5.19.0005	0000026-13.2012.5.19.0005
0023900-03.2007.5.19.0005	0052600-18.2009.5.19.0005	0000425-42.2012.5.19.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

0023500-86.2007.5.19.0005	0001072-08.2010.5.19.0005	0000159-55.2012.5.19.0005
0174500-07.2005.5.19.0005	0000620-61.2011.5.19.0005	0001004-24.2011.5.19.0005
0033100-34.2007.5.19.0005	0137800-90.2009.5.19.0005	0000480-61.2010.5.19.0005
0000165-62.2012.5.19.0005	0001095-17.2011.5.19.0005	0001215-94.2010.5.19.0005
0000348-67.2011.5.19.0005	0000223-65.2012.5.19.0005	0000709-84.2011.5.19.0005
0000862-54.2010.5.19.0005	0141200-49.2008.5.19.0005	0001348-05.2011.5.19.0005
0001557-71.2011.5.19.0005	0056200-91.2002.5.19.0005	0001201-76.2011.5.19.0005

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido integralmente o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos, motivo pelo qual reiterou a recomendação constante da última ata de correição, no sentido de que a Vara passasse a adotar o procedimento. Foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Sem embargo da conveniência do procedimento, o Desembargador Corregedor recomendou que fosse retomada, na Vara, a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Ressalte-se que já havia sido constatado em correições anteriores o uso da certidão, sendo recomendável o retorno dessa praxe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

procedimental. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor depositado seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial no período correicional foram de **39 e 38 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado, o prazo médio de pauta de inicial foi de **49 dias**, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional ficaram em **63 dias** para o rito sumaríssimo e **78 dias** para o rito ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de **26 e 21 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Foi observado um aumento generalizado em quase todos os prazos médios de pautas de audiências, se comparadas com os números



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

obtidos nas últimas correições, com destaque para os prazos de pauta de iniciais em ambos os ritos, ordinário e sumaríssimo e para os de instrução no rito ordinário. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem envidados esforços visando à diminuição de todos os prazos de pauta, com vistas à sua inserção nos parâmetros traçados pelo Provimento n.º 3/2012 da Corregedoria Regional. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pelos assistentes de audiências. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que na data da Correição Ordinária havia **1.485** processos pendentes de despacho, com prazo médio de **48** dias desde a conclusão. Ressalte-se que, na última correição realizada na Vara, esse saldo era de apenas 52 processos. Naquela ocasião a Vara estava finalizando um trabalho persistente de redução do saldo de processos conclusos para despacho, que foi coroado de êxito. Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, o acúmulo de processos conclusos para despacho deveu-se ao engajamento de boa parte dos servidores da Vara nos dois períodos em que a categoria esteve em greve, findando por afetar pontualmente o desempenho de algumas pastas da Vara. O Desembargador Corregedor observou que, embora tenha havido um aumento estrondoso do saldo de processos conclusos para despacho, o prazo médio de pendência desses despachos se encontra em níveis administráveis, denotando ser este um problema agudo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

pontual. Confia que o gargalo apresentado será gradualmente contornado pela equipe, como já aconteceu em outras oportunidades, e que os resultados de tal empenho serão constatados quando da próxima correição ordinária. Assim, recomendou que fossem concentrados esforços nesse sentido, devendo ser priorizados os despachos com data de conclusão mais antiga a fim de combater o elastecimento do prazo médio de pendência, uma vez que foi verificada a existência de processos aguardando despacho há mais 90 dias. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, sendo também lavrada a respectiva certidão de remessa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da última Correição Ordinária realizada no TRT da 19ª Região.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º.9.2011 a 31.8.2012**, foram de **17 dias** para o rito sumaríssimo e **27 dias** para o rito ordinário. Registre-se que os prazos médios de prolação de sentenças foram calculados com base em todas as sentenças proferidas na Vara por todos os juízes que ali funcionaram durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara neste mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, **15 dias** para processos do rito sumaríssimo e **19 dias** para os do rito ordinário e Dra. Lúcia Costa Lima, **21 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **29 dias** para os do rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **23 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **13 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo esta concluso há 35 dias. Constatou-se na Vara a praxe procedimental da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em **50%** deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. Verificou-se, ainda, que os dispositivos sentenciais das decisões cognitivas foram confeccionados de forma direta, sendo adotados parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a precisa indicação da base de cálculo.

6.2. DA SECRETARIA:

6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.9.2011 a 31.8.2012**, foram coletados, por amostragem, os seguintes prazos médios de secretaria: **11 dias** para expedição da notificação postal, **11 dias** para expedição de ofícios, **2 dias** para expedição de mandados e **23 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Com exceção do prazo médio para elaboração/atualização dos cálculos, que aumentou de 9 dias na correição passada para 23 dias na atual, percebeu-se uma evolução bastante positiva dos demais prazos de secretaria. O Desembargador Corregedor reputou satisfatório o nível dos prazos médios das atividades de Secretaria, sobretudo por ter conhecimento das limitações ocorridas por ocasião dos períodos intercorrentes de paralisação de trabalhos durante o período correicional, em decorrência da adesão de alguns servidores à greve da categoria, situação que provocou um acúmulo de trabalho que, decerto, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

suplantado pela equipe da Vara, cuja excelência na prestação de serviços vem sendo reiteradamente demonstrada a cada correição realizada na Vara. 7. **SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 486 bloqueios, 328 desbloqueios e 194 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$2.321.777,44, desbloqueados R\$1.342.822,16 e transferidos R\$1.074.985,02. Em análise comparada dos valores bloqueados na Vara com o total bloqueado por todo o Regional, constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 5% daquele montante. Verificou-se ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. 8. **PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Vara	Efetiva
2	Fabiola Cardoso de Barros	Secretário de Atendimento I	Requisitada
3	Breno Roberto Pimentel Sandes	Assistente de Audiência II	Efetiva
4	Luciana Marques Beserra Valença	Secretário Especializado I	Requisitada
5	Luciano Fontan Pedrosa Melo	Assistente de Pagamento	Efetiva
6	Lucilandia Batista Sales	Assistente de Juiz - II	Efetiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

7	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz - I	Efetiva
8	Maria Ronilda Aguiar de Melo	Assistente de Diretor	Efetiva
9	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Cálculos	Efetiva
10	Patrícia Crisóstomo dos Santos	Assistente de Audiência I	Efetiva
11	Steves Lucas Barbosa	Secretário Especializado	Efetiva
12	Sérgio André Pereira Santana	Assistente Volante	Efetiva
13	Tathiana Ferreira Coutinho	Secretário Especializado II	Efetiva

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que a suspensão da execução fosse condicionada ao esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, devendo a remessa dos processos com execução suspensa ao arquivo provisório ser precedida, sempre, da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 78 do referido diploma. Ressalte-se que já havia sido constatado em correições anteriores o uso da certidão, sendo recomendável o retorno dessa praxe procedimental; **b)** que fossem envidados esforços visando à diminuição de todos os prazos de pauta, com vistas à sua inserção nos parâmetros traçados pelo Provimento n.º 3/2012 da Corregedoria Regional; **c)** que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; d) que fossem concentrados esforços na diminuição do passivo de processos conclusos para despacho, devendo sempre priorizar os processos que se encontram nessa situação há mais tempo, a fim de combater a dilatação do prazo médio dessa pendência. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Na sessão solene de correição, o Desembargador Corregedor iniciou sua fala discorrendo sobre sua visão acerca dos objetivos da Correição Ordinária e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão em audiência de correição. Encerrada a apresentação, o Corregedor teceu considerações sobre os dados apresentados, franqueou a palavra aos servidores, frisando ser aquele o momento de apresentar sugestões e considerações sobre o que se reputasse importante acerca dos trabalhos desenvolvidos na Vara, mas que qualquer sugestão de melhoria dos serviços também poderia ser prestada na Ouvidoria ou em contato posterior com a Diretora de Secretaria ou mesmo com as Magistradas da Vara. Com a palavra, a Diretora de Secretaria destacou o bom relacionamento de todos com os advogados e jurisdicionados, informou que, com exceção de 3 servidores, todos os demais têm formação jurídica; agradeceu a colaboração da equipe e o apoio das Juízas que comandam a unidade. A Juíza Ana Cristina expressou seus comentários a respeito das estatísticas e questionou o levantamento de prazos médios por amostragem, ressaltando que esse método às vezes peca para melhor ou para pior e que sabe bem dos prazos em cada carteira da vara; disse que entre a qualidade e a quantidade, prima pela qualidade e que o empenho da equipe proporciona a obtenção de bons resultados; afirmou que o seu propósito é ter um bom desempenho, sem vaidades pessoais de ter a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

melhor secretaria, mas prima pelo melhor atendimento, equacionando os problemas; asseverou que os trabalhos têm apresentado um bom resultado em razão da parceria formada entre as Magistradas e os servidores da Vara; falou que o problema do acúmulo de processos para despacho é preocupante, mas que já foi encetado o trabalho para solucionamento dessa deficiência; disse ainda que o gargalo será definitivamente resolvido quando todos os servidores passarem a redigir despachos, sistemática que será adotada na Vara, de forma gradual. O Secretário da Corregedoria esclareceu que também não simpatiza com a coleta de alguns dados da correição por amostragem, mas que atualmente só dispõe dessa ferramenta, devido à falha do sistema em capturar algumas informações após a implantação das novas tabelas de movimentações processuais, modificação esta que prejudicou sobremaneira a metodologia de aferimento de prazos de secretaria pela equipe de correição. O Corregedor falou sobre a contribuição que, com a investidura do cargo, poderia dar à administração do Tribunal, por meio de uma atuação mais proativa da Corregedoria; teceu comentários sobre seu método de gestão, afirmando que a Correição é uma ferramenta importante na busca de soluções para os problemas apontados nas unidades correicionadas; falou sobre a criação das comissões para revisão da Consolidação dos Provimentos e para a fixação de rotinas de trabalho, com vistas ao alcance de um melhor nível de padronização de procedimentos e visando imprimir uma dinâmica mais racional das rotinas procedimentais no 1º grau de jurisdição, inclusive com o foco voltado para a implantação do PJ-e, uma vez que o processo virtual implica em grandes mudanças na praxe procedimental; falou que com a implantação do PJ-e haverá um aumento significativo na rotatividade do processo nos gabinetes, levando à conclusão de que, nesse sistema, a maior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 18

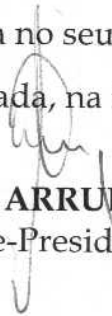
parte da força de trabalho deve ser concentrada no gabinete do Juiz, o que exige uma maior qualificação dos servidores e põe em xeque a existência da figura do servidor especialista em carteira; falou sobre a necessidade de ser traçado o perfil dos servidores para esse tipo de trabalho, de forma a identificar quais deles precisam de capacitação e as matérias nas quais necessitam ser capacitados; externou sua preocupação com a saúde dos servidores em face da implantação do PJ-e, em função dos possíveis problemas com ergonomia, visão, etc., devido às particularidades da nova forma de trabalho, com a exposição constante do servidor a movimentos repetitivos, pouca mobilidade e luminosidade das telas dos computadores; falou que, por esse motivo, foi incluído o Setor de Saúde do Tribunal na comissão formada para os trabalhos de implantação do PJ-e no Tribunal; falou sobre a problemática do pouco quantitativo de servidores, afirmando que, infelizmente, existe uma tendência para a diminuição desse número, por conta da Resolução n.º 63 do CSJT; expressou sua preocupação com a distribuição das funções gratificadas após a implantação da novo método de trabalho, no qual todos os servidores deverão estar aptos a realizar todas as atividades da Vara, levando ao questionamento da existência de diferentes funções gratificadas, já que, em tese, todos os servidores desempenhariam os mesmos serviços nos mesmos graus de complexidade; prestou agradecimentos, em nome do Tribunal, pelo empenho de todos, destacando que o primeiro grau funciona como a vitrine da Justiça do Trabalho, local onde se forma a imagem da Justiça perante a sociedade. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou, pela condução dos trabalhos, os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 5ª Vara do Trabalho de Maceió, inclusive os que atuaram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

como plantonistas ou durante os trabalhos concentrados de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, levado a efeito durante o recesso forense e início do corrente ano. A saber: Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular da Vara correicionada; Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Maceió; Dr. Jasiel Ivo, Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió; Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maceió; Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maceió; e os Juízes Substitutos, Dra. Lúcia Costa Lima, Dra. Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dra. Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Cícero Alânio Tenório de Melo, Dr. Edson Françoso; Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. José dos Santos Júnior; Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr. Paulo Cesar Moreira Santos Júnior, Dra. Thaís Gondim Kotovicz e Dra. Verônica Guedes de Andrade. Em seguida, o Corregedor Regional parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Vanessa Agra Barros e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

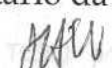



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20


AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística


LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística